



PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED N. 002/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO
Nome da autoridade competente:	PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS
Número do CPF:	256.914.748-63
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Subsecretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Institucional - STDI/SOF.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UGE 110606/00001 - Secretaria de Orçamento Federal - SOF.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UGE 110606/00001 - Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.
Nome da autoridade competente:	CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS
Número do CPF:	908.058.361.87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	GNOVA Inovação Aberta

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/ 11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
---	--

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	114702/ 11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
---	--

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do XIII Prêmio SOF.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Contratação de serviços para a operacionalização das atividades de lançamento do XIII Prêmio SOF Responsável(s): ENAP

Prazo: fev. a abr. 2024

- Definição dos critérios e regras para o edital Responsável(s): SOF, ENAP e ASSECOR

Prazo: fev. 2024

- Elaboração de formulário de inscrição

Responsável (s): ENAP Prazo: até fev. 2024

- Evento de Lançamento do XIII Prêmio SOF Responsável(s): SOF

Prazo: mar. 2024

- Publicação do Edital Responsável(s): ENAP Prazo: mar. 2024

- Divulgações do período de inscrições do XIII Prêmio SOF Responsável(s): ENAP, SOF e ASSECOR

Prazo: de março a junho de 2024

- Recepção das inscrições e dos trabalhos nas duas categorias Responsável(s): ENAP

Prazo: de março a junho de 2024

- Consolidação das inscrições e análise de conformidade Responsável(s): ENAP

Prazo: jul. 2024

- Análise dos trabalhos pelas comissões Responsável(s): SOF, ENAP e ASSECOR Prazo: de julho a agosto de 2024

- Divulgação do Resultado Final Responsável(s): ENAP

Prazo: set. 2024

- Cerimônia de Premiação Responsável(s): SOF Prazo: set. 2024

- Divulgação dos resultados do XIII Prêmio SOF Responsável(s): SOF, ENAP e ASSECOR

Prazo: out. 2024

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Prêmio SOF tem a finalidade de estimular a pesquisa sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública. Ele foi idealizado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e instituído pela Portaria MP nº 91, de 3 de março de 2010.

Planejamento e Orçamento é o modo como o Brasil se prepara fiscalmente ao longo dos anos para o atendimento das demandas sócio estratégicas da nação, estimando as receitas advindas de diversas fontes, como tributos, e autorizando de forma priorizada as despesas, com participação do Congresso Nacional. Tendo em vista que Planejamento

e Orçamento é matéria de grande impacto social no Brasil, da qual decorrem todas as ações públicas - alavancando desenvolvimento, educação, saúde, bem-estar e riqueza na população -, estudos que a aprimorem são diretamente responsáveis pela felicidade do povo, e crescimento do país no cenário internacional, podendo mesmo servir de vitrine de aprendizado e ponto de interesse comum com outras nações.

E, da mesma forma com que a sociedade é dinâmica, o estudo do Planejamento e Orçamento deve se adaptar às mudanças sociais, buscando o atendimento das necessidades do povo sob a ótica de qualquer governo em qualquer tempo.

Em atendimento à legislação, a SOF busca a parceria da ENAP por entender que as atividades de execução do Prêmio SOF são atividades passíveis de execução indireta mediante contratação, considerando a falta de conhecimento e força de trabalho na SOF para essa execução.

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, desenvolve competências de servidores, para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas; promove, elabora e executa programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal; e incentiva o desenvolvimento e aplicação de tecnologias que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Vale destacar que a ENAP pode realizar as atividades para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a ENAP poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Além disso, para o cumprimento de sua finalidade, a ENAP configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Sendo o acontecimento do concurso científico XIII Prêmio SOF de interesse da Enap e da SOF, e tendo em vista que ambas realizarão atividades para a concretização da premiação, o presente TED e suas descentralizações se enquadram no art. 3º, I do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme redação:

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

Este TED não será executado de forma exclusivamente direta pela Enap, pois, conforme suas competências e prerrogativas previamente descritas, a Fundação tem experiência e histórico de execução do Prêmio SOF e assemelhados, através também da contratação de particulares e descentralização. Nesta configuração, fica a Enap encarregada também de atividades de planejamento, coordenação técnica, supervisão e consolidação.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- | | |
|-------------------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | Sim |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Não |

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. |

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- | | |
|-------------------------------------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Sim |
| <input type="checkbox"/> | Não |

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: R\$ 207.934,19

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

META 1	XIII Prêmio SOF	Prêmio	1	R\$ 207.934,19	R\$ 207.934,19	23/02/2024	31/10/2024
PRODUTO 1	Execução do XIII Prêmio SOF	Prêmio Executado	1	R\$ 137.934,19	R\$ 137.934,19	23/02/2024	31/10/2024
PRODUTO 2	Pagamento das premiações	Premiação Paga	5	1º Artigo = R\$ 30.000,00 2º Artigo = R\$ 15.000,00 3º Artigo = R\$ 5.000,00 1º Solução de Dados = R\$ 15.000,00 2º Solução de Dados = R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	23/02/2024	31/10/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
FEVEREIRO/2024	R\$ 207.934,19

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD (PT: 10.47101.04.121.2224.21FK.0001.0002)		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NÃO	R\$ 70.000,00
3.3.80.39 - SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - INTERNACIONAL	NÃO	R\$ 53.240,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NÃO	R\$ 64.928,50
3.3.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PESSOA FÍSICA	NÃO	R\$ 12.985,70
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NÃO	R\$ 3.502,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SIM	R\$ 3.277,09

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 22/02/2024

Documento assinado eletronicamente

CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS

Diretora de Inovação
GNOVA/ENAP

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília (DF), 22/02/2024.

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS

Secretário de Orçamento Federal

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Simão Bijos, Secretário(a)**, em 22/02/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40286943** e o código CRC **CFC9A49D**.

Referência: Processo nº 10080.100803/2023-79.

SEI nº 40286943